



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. – O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS para atender a Prefeitura Municipal de Cametá/PA, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência, conforme abaixo.

1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades no escopo da tabela anexa a este instrumento. Essa tabela foi elaborada com base nas quantidades apresentadas pela Prefeitura Municipal de Cametá/PA referente há 12 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá/PA. A aquisição se justifica, considerando que muitos moveis e eletrodomésticos encontra-se sem condições de uso ou recuperação necessitando a troca.

2.2. Diante do exposto, percebe-se a importância e necessidade desta prefeitura em contratar os itens nos quantitativos solicitados. A aquisição visa dotar as unidades solicitantes dos equipamentos para o bom funcionamento dos setores de trabalho e atendimento, proporcionando maior conforto aos servidores e ao atendimento ao público.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato conforme o caso, não se admitindo recusa da parte deste (s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO



3.2. As entregas serão efetuadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis e serão requisitadas de forma parcelada, de acordo com as demandas da Prefeitura Municipal de Cametá/PA.

3.3. O fornecimento do objeto ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

3.4. A aquisição deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa através de requisição própria, impressa em 02 (duas) vias:

3.5. O controle do abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 3.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora da entrega, identificação do local, especificação do objeto, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.

3.6. Os itens deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelas legislações.

3.7. A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado;

3.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Unidade Administrativa, designados através de Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades, qualidade e preços pactuados contratualmente.

3.9. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
02	VENTILADOR DE PAREDE , com as seguintes especificações mínimas: com suporte para fixação em parede; Grade de proteção removível; Quantidade de pás na hélice do ventilador: 3 palhetas em plástico injetado; Hélice: variando de 50 a 60 cm de diâmetro, com chave de inclinação regulável; Ajuste de inclinação; Regulagem de altura; Potência: mínimo de 150 watts; Bivolt; Selo LMETRO: Silencioso; Cor: Preto. Garantia Mínima: 6 meses.	Unid.	56
03	ESTANTE , Em aço reforçada para biblioteca de parede chapa 24 na cor cinza, com 5 prateleiras; estrutura com tratamento anti-ferruginoso e de resíduos, pintura epóxi a pó, tamanho aproximado 1.98m (altura) x 1.03m (largura) x 0,32m (profundidade). Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	91



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO

CAMETÁ

04	ESTANTE , Em aço reforçada para biblioteca de parede chapa 24 na cor cinza, com 5 prateleiras; estrutura com tratamento anti-ferruginoso e de resíduos, pintura epoxi a pó, tamanho aproximado 1.98m (altura) x 1.03m (largura) x 0.32m (profundidade). Garantia mínima de 12 meses. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI).	Unid.	30
05	MESA PARA TELEVISAO E DVD , mesa suporte com rodinhas para televisao e DVD, em material madeira ou MDF, material resistente. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI).	Unid.	20
06	MESA RETANGULAR COM 3 GAVETAS , mesa escritório, material estrutura tube metalico, material tampo aglomerado, revestimento tampo laminado fenólico melamínico, cor tampo marfim com bordas em pvc preta, padrão acabamento estrutura pintura eletrostatica, quantidade gavetas 3, largura 1.20, profundidade 0.60, altura 0.75, cor estrutura preta, tipo gavetas com chave, características adicionais base e estrutura retangular de 5 x 3 cm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI).	Unid.	30
07	MESA RETANGULAR COM 3 GAVETAS , mesa escritório, material estrutura tube metalico, material tampo aglomerado, revestimento tampo laminado fenólico melamínico, cor tampo marfim com bordas em pvc preta, padrão acabamento estrutura pintura eletrostatica, quantidade gavetas 3, largura 1.20, profundidade 0.60, altura 0.75, cor estrutura preta, tipo gavetas com chave, características adicionais base e estrutura retangular de 5 x 3 cm.	Unid.	71
08	CONJUNTO SOFA 2 LUGARES + 1 POLTRONA SIMPLES , estrutura em madeira, revestimento em pvc com acabamento em poliuretano, pés de madeira, encosto fixo, base forrada, assento em espuma, com serpentinas elasticas, dimensoes sofa 3 lugares 207 x 98 x 80. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI).	Unid.	23
09	FOGAO 04 BOCAS , Acendimento Automatico Informações tecnicas Tipo de Piso. Quantidade de bocas 04, Tipo de gas GLP, Sistema de gas conversivel, Tipo de acendimento Automatico Material da mesa Inox, Tipo de queimadores Queimador rapido: 02 (potencia 2500W) – Queimador semi-rapido: 04 (potencia 1800W) - Dupla Chama Grades Duplas - Mais robustas, estaveis e seguras Botões - Removiveis - Com exclusive Aro Protetor que protege contra a entrada de sujeira e facilita a limpeza, Painel Mecanico Capacidade do forno 96L, Recursos do forno: Lampada interna, Temperatura do forno Maxima: 280° - Mínima: 160° Prateleiras: 02 - Ajustaveis, removiveis e deslizantes, Tipo de porta do forno Removivel Tipo de vidro do forno: Vidro removivel Easy Open - Permite a remoção do vidro da porta do forno utilizando as duas maos, garantindo maior seguranc;a e praticidade no momento da limpeza Seguranc;a Valvula corta-gas, Eficiencia energetica Mesa: Classe A Forno: Classe A, Potencia 25W, Voltagem Bivolt, Tipo de tomada 10A, Consume	Unid.	13



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO



	aproximado de energia: 0.025 kW/h. Cor Branco. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI).		
10	MESA PARA ESCRITORIO , modelo simples em MDF com bordas em PVC. Tamanho 150cm X 75cm X 67cm, com 03 gavetas com chave. (tranca as 03 gavetas). pes em aço: o carbono pintado. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI).	Unid.	24
11	Kit 4 Poltronas , para sala de espera Executiva: 1 Lugar Corino Pe Aberto Preto Altura: 85 Cm. Largura: 60 Cm. Profundidade: 53 Cm. Assento X Chao: 47 Cm. Encosto: 39 X 51 Cm. Assento: 42 X 50 Cm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI).	Unid.	15
12	Estante De Aco 06 , Prateleiras:Altura:1.98m, largura: 0,92m. Profundidade: 0,40m. Capacidade da bandeja:30kg. Chapa prateleira: #26. Chapa coluna: #20. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI).	Unid.	06

4. DAS DIRETRIZES

4.1. O contratante obriga-se a:

4.1.1. São obrigações da contratante:

4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo:

4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

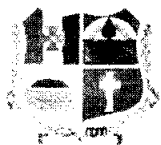
4.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

4.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.8. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços;

4.1.9. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;

Gabinete do Prefeito



4.2. O contratado obriga-se a:

4.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato,

4.2.8. Emitir Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

4.2.9. Trocar a Nota Fiscal sempre que a CONTRATANTE solicitar em virtude de ter sido emitida com informações incorretas;

4.2.10. Estabelecer novo prazo de vencimento da Nota Fiscal, sempre que a mesma for refeita para correções de falhas ocorridas na emissão;

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na



licitação original: sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura:

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO



8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.1. o prazo de validade;

8.4.2. a data da emissão;

8.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.4.4. o período de prestação dos serviços;

8.4.5. o valor a pagar; e

8.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta eventual suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO



8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal:

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

8.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

9. REAJUSTE

9.1. O valor da taxa de administração é fixo e irajustável

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO



10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Multa de:

10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo: e

10.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de Cametá, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO

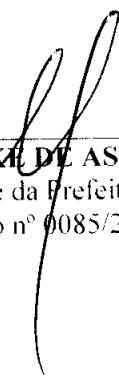


10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados:

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Cametá/PA, 02 de março de 2023.



JOSÉ MAIKI DE ASSUNÇÃO

Chefe de Gabinete da Prefeitura de Cametá
Decreto nº 0085/2022